

A DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROCESSO DE ADOÇÃO: A FAMÍLIA IDEALIZADA

Eduarda Bastos Abrahão¹
Juliene Aglio Oliveira Parrão²

Resumo: O presente artigo tem por objetivo analisar a devolução de crianças e adolescentes como uma eventualidade intrínseca à experiência adotiva, levando em consideração o cenário em que a mesma desenvolve. Além disso, busca apresentar a adoção como uma das medidas de proteção à infância de forma que as crianças que se encontram em risco social e psíquico gozem do direito de se desenvolver dentro do seio familiar. Para tanto, demonstrar a necessidade de um acompanhamento profissional no processo de adoção, principalmente no que diz respeito à preparação dos futuros pais adotivos, evitando assim a devolução da criança à instituição. Importante ressaltar que para a estruturação deste trabalho a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e a eletrônica para melhor compreensão do tema abordado.

Palavras-Chave: Adoção. Historicidade. Idealização. Devolução. Acompanhamento.

1 INTRODUÇÃO

A adoção é a criação de um laço de filiação a partir de ações jurídicas. É também uma realidade biológica e social que é marcada pelo sobrenome. Sabemos que o sobrenome é a indicação de que pertencemos a uma família específica. Do mesmo modo, quando o assunto é adoção, a mesma se insere em uma realidade tanto psicológica como afetiva. Filiação significa pertencer a uma origem, uma história vivenciada por outra pessoa.

Durante o processo de adoção existem diversos casos relacionados a devolução de crianças e adolescentes, a qual muitas vezes ocorre pela expectativa que se coloca em relação à criança e do quanto a mesma irá “satisfazer” os desejos de seus pais adotivos. Contudo, aqueles que possuem interesses em adotar uma criança devem compreender que o ato de adotar vai além de uma simples solução para a impossibilidade de gerar filhos biológicos, seja pela esterilidade ou infertilidade.

¹ Discente do 6º termo do Curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Bolsista do Programa de Iniciação Científica (PICT) ‘Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente’ da mesma instituição. E-mail: ebastos40@gmail.com.

² Coordenadora do grupo de iniciação científica ‘Políticas de Atendimento à Família, Crianças e ao Adolescente’ docente e coordenadora do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientadora do Trabalho. E-mail: coord.social@toledoprudente.edu.br.

Nessa perspectiva, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e eletrônica para a compreensão deste fenômeno. Para tanto, o trabalho se dividiu em cinco partes. No primeiro momento a adoção é apresentada na historicidade, apontando sua inserção nas leis internacionais e mais tarde nas leis nacionais. Em seguida, a devolução é destacada como uma eventualidade intrínseca à experiência adotiva, tendo em vista o cenário em que a adoção se desenvolve. Posteriormente, visualizam-se dois aspectos que podem levar pessoas ao desejo pela adoção e como esses aspectos podem contribuir para sua desistência. Por fim, apresenta-se as diversas formas em que a adoção ocorre e a importância da preparação e acompanhamento como uma forma de evitar uma devolução.

2 BREVE HISTÓRICO DA ADOÇÃO

A adoção foi construída a partir do Código de Hamurabi (1728-1686 a.c) e passou a ser conhecida no Egito, na Caldéia e na Palestina. A utilização da adoção pelos gregos e romanos foi instituída como um instrumento de poder familiar, cujo objetivo era escolher um sucessor, permitir a ascensão de um indivíduo e dar descendentes a quem não o tinha. Além disso, de acordo com Granato (1996) a adoção na antiguidade satisfazia os anseios da ordem religiosa visto que a religião só poderia se propagar pela geração. Na medida em que se adotava uma criança, o pai transmitia sua crença, seu culto e o direito de manter o lar. Deste modo, não havia preocupação com os laços afetivos entre adotante e adotado, o interesse se encontrava na perpetuidade do culto doméstico, considerado a base da família.

No período da Idade Média a adoção sofre um declínio pois a mesma era contrária ao sistema feudal presente naquele período, o qual seguia rigorosamente os termos de consanguinidade. Como explica Weber (2006, p. 68), “nesta época reinava um clima de descaso com relação à infância e, portanto, não se via necessidade de proteger a criança, nem havia um sentimento de família”.

A partir da Revolução Francesa a adoção retorna novamente. Apesar de diversas oposições a adoção acabou por fazer parte do Código Civil graças ao líder político Napoleão Bonaparte, cuja esposa havia se tornado estéril. Contudo, a regulamentação era rígida. Poderia ser adotado apenas os maiores de 23 anos (maioridade fixada naquela época), e o adotante deveria ser maior de 50 anos além de ser comprovada sua esterilidade e ser 15 anos mais velho que o adotado.

No entanto, existiam duas condições para a adoção de menores de 23 anos: A primeira era por testamento, caso o adotante a tivesse criado por no mínimo 6 anos antes de sua morte; já a segunda, conhecida como remuneratória, não impunha condição de idade àquele que tivesse salvado a vida do adotante.

Segundo Weber (2006, p. 69) “essa ‘adoção de interesses’ que tendia essencialmente à transmissão de bens e do nome foi efetivamente utilizada para fins de sucessão e de garantia de patrimônio”. Entretanto, foi a partir do código de Napoleão que a adoção começava a ganhar outros caminhos, rumo ao atendimento dos interesses do adotado.

Grande parte dos países europeus construíram sua lei fundamentada no Código Romano e, em seguida, no Napoleônico. Já a lei americana tinha como base as leis inglesas, que não previam a adoção. Havia uma barreira para a introdução da adoção, que segundo Kolody (1977 apud Weber, 2006, p. 69):

A maior barreira para a introdução da adoção na lei comum estava em conflito com os princípios de herança. A terra somente poderia ser transmitida de uma pessoa a outra se estivessem ligadas por laços de sangue, e não poderia ser dada em vida e nem após a morte por simples vontade do proprietário. A terra era transmitida para os filhos e parentes em ordem estipulada.

De acordo com Cole e Donley (1990), apenas em 1926 a adoção foi implantada no sistema legal inglês por meio de um estatuto e somente em 1969 que as restrições contra heranças de pessoas adotadas foram removidas.

Pode-se dizer que a adoção começou a adquirir um sentido social após a primeira guerra mundial, pelo grande número de crianças órfãs e abandonadas. Neste período a adoção é uma forma de garantir uma solução para a ausência de pais e o bem-estar da criança.

Contudo, após a Segunda Guerra Mundial o interesse pela adoção foi limitado amplamente à crianças pequenas. Isso ocorreu pelo fato das agências de adoção reportarem a rejeição dos adotantes a levar crianças com “sangue ruim” para a família. Cole e Doley (1990 apud Weber 2006, p. 70), afirmam que “os profissionais estavam armados com as correntes das teorias psicológicas a respeito da inteligência hereditária e sobre a irreversibilidade dos efeitos causados por um desenvolvimento inicial pobre”.

No Brasil, a adoção somente teve progresso a partir da instituição do Código de Menores. A partir dele, deu origem a três procedimentos básicos para a adoção: Adoção Simples, Adoção Plena e a Adoção do Código Civil. Tanto a primeira quanto a segunda eram realizadas a partir do Código de Menores; a terceira era feita por meio de escritura em cartório e um contrato entre as partes.

É importante ressaltar que o termo “menor” deixou de ser pronunciado a partir de movimentos de pesquisadores e de defesa dos direitos. “Até recentemente era o termo empregado para designar de modo preconceituoso a crianças e adolescentes procedentes das classes populares e que, não raro, habitavam as páginas policiais”. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) no art. 2º é considerada criança pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente entre 12 e 18 anos de idade.

A partir da promulgação do ECA, a adoção simples deixou de existir, subsistindo a adoção do Código Civil e a adoção plena, onde a criança torna-se filho, com todos os direitos e deveres.

Deste modo, o ECA deixa claro que o interesse maior deve ser sempre o da criança. Não se trata apenas de encontrar bebês para pais impossibilitados de gerar filhos, mas de encontrar pais para crianças destituídas de convivência familiar, algo que muitas vezes é deixado de lado conforme será abordado a seguir.

3 A DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROCESSO DE ADOÇÃO

Para analisar a devolução como uma eventualidade intrínseca à experiência adotiva, é preciso considerar o cenário em que uma adoção se desenvolve. A adoção é uma das medidas de proteção à infância, uma maneira de crianças que se encontram em risco social e psíquico tenha uma família, garantindo a elas o direito de se desenvolver dentro do seio familiar.

Por outro lado, a adoção é uma forma de atender o desejo pela maternidade/paternidade fazendo com que os adotantes busquem uma criança para se inserir na condição de filho (Ghirardi, 2015). Entretanto, durante o estágio de convivência - período que antecede a sentença da adoção, adotantes e adotado podem encontrar dificuldades para sustentar o processo da adoção e o ato de

devolução da criança representa uma saída para os variados conflitos experimentados na relação com a mesma.

Apesar do caráter irrevogável da adoção, devoluções ocorrem e são tramitadas juridicamente, pois reconhece que a lei em muitos casos não é eficaz para conter certos rompimentos do vínculo afetivo bem como para evitar que a criança permaneça em um ambiente de rejeição, que mais tarde pode se tornar vítima de humilhações, abusos e maus-tratos.

Pode-se dizer que a devolução retrata uma experiência que reedita o abandono vivenciado pela criança em sua história e, para os pais, significa um sentimento de frustração, carregada por culpas e angústias. Para Holanda (2004 apud Ghirardi, 2015, p.33)

Devolver significa mandar ou dar de volta o que foi entregue, remetido, esquecido; restituir algo a alguém por não haver legitimidade sobre o objeto. Sugere também uma apropriação indevida de algo que se entende não lhe pertencer

Diante disso, é nítido as intensidades de sofrimento psíquico envolvidas. Portanto, os profissionais que lidam com a família por meio de uma relação de confiança estabelecida são fundamentais para o redirecionamento de tal sofrimento.

Com base neste cenário, discorreremos a seguir sobre alguns aspectos que podem influenciar pessoas ao desejo por um filho adotivo, demonstrando as consequências desenvolvidas caso esses aspectos não sejam trabalhados com os futuros pais adotivos.

4 ASPECTOS MOTIVADORES PARA A ADOÇÃO E SEUS REBATIMENTOS

4.1 A INFERTILIDADE

Quando a adoção é motivada pela infertilidade, os adotantes trazem consigo uma bagagem de frustrantes tentativas de ter um filho biológico e a decisão pela adoção, diante deste cenário, ocorre como forma de ultrapassar esses sentimentos de frustração resultante da infertilidade (Ghirardi, 2008). Tendo em vista que a filiação biológica seria a primeira opção desejada, a adoção passará a ser pensada a partir de uma impossibilidade. Deste modo, o processo de adoção poderá

ser acarretado por sentimentos pejorativos, onde os pais "poderão alimentar uma esperança de compensação e, nesse caso, o filho poderá vir a ocupar o lugar daquele que tem a missão de ressarcir-los pela perda imaginária" (Ghirardi, 2008).

Segundo Renzi (1997 apud Ghirardi, 2008) a partir do momento em que esta é a vivência dos adotantes, os conflitos com a criança poderão se transformar em profunda frustração tendo como resultado uma nova rejeição sob a convicção de que a criança não lhes pertence. Essas fantasias se constituem inconscientemente, pelo pensamento depreciativo advindo da impossibilidade de conceber seus próprios filhos biológicos.

Deste modo, Ghirardi (2008, p. 65) dispõe que:

Para que a criança possa ser incluída no imaginário parental como filho, serão necessários processos psíquicos específicos e a experiência ligada ao luto deve ser considerada fundamental, ao propiciar o reconhecimento das perdas envolvidas: o filho biológico e a infertilidade. Quando enlutados por suas próprias perdas, os pais poderão voltar-se para o filho aceitando sua alteridade e podendo construir uma história que é, ao mesmo tempo, singular e familiar.

Portando, é necessário que os adotantes superem a infertilidade no seu emocional pois, caso isso não ocorra, o filho adotivo poderá ser visto como a sombra do filho sonhado, mas não obtido.

4.2 A IDEALIZAÇÃO DO FILHO PERFEITO

A filiação, seja biológica ou adotiva, é um projeto que está relacionado ao narcisismo³, isso faz com que os pais depositem todos os seus ideais, suas frustrações, aspirações e renúncias sobre seus filhos. Com a necessidade de se verem recompensados, os adotantes tendem a superestimar a criança adotada, para que assim possam superar suas próprias perdas. Este tipo de idealização causa imensas frustrações, tanto no adotado como no adotante.

Segundo Ghirardi (2008, p. 30) a idealização "é geradora dos sentimentos de fracasso, uma vez que a criança, apesar de suas constantes tentativas, não consegue preencher as expectativas que os pais colocam sobre ela".

³ Narcisismo é um conceito da psicanálise que define o indivíduo que admira exageradamente a sua própria imagem e nutre uma paixão excessiva por si mesmo.

Deste modo, sob a evidência da alteridade, a criança tende a não ser reconhecida no interior da família.

Outro fato que deve ser observado se refere a motivação da adoção pelos sentimentos de altruísmo. Essa lógica fundamentada na bondade própria faz com que os pais adotivos exijam da criança a retribuição da “bondade” que lhe foi conferida, levando a comportamentos anteriormente citados.

Neste aspecto, é importante considerar que cada ser humano possui sua história particular com significações singulares. Na adoção, o fato da criança ter sido procriada por outra dupla de pais, desconhecidos na maioria das vezes, são despertadas fantasias específicas na vida dos adotantes.

De acordo com o pensamento de Ghirardi (2008) quando é revelado à criança sua condição de adotada, traz novamente na mente dos adotantes, experiências muitas vezes dolorosas pelo fato de se relacionar às perdas que o levaram à adoção, seja pela infertilidade, a idealização do filho biológico ou a impossibilidade do exercício da maternidade/paternidade. Além disso, os adotantes criam fantasias de que um dia a criança poderá procurar seus pais biológicos e assim, abandona-los. Ou então que algum dia a família original possa reclamá-la tendo que ceder a criança.

Assim, a devolução torna-se possível ou muitas vezes fantasiada quando existe conflitos entre os pais e os filhos adotivos. Isso ocorre principalmente pelo fato da criança saber da possibilidade de ser abandonada novamente, pois já vivenciou o abandono pela família biológica, e das fantasias dos pais adotivos quanto as origens da criança e seus procriadores.

Portanto, é preciso um acompanhamento no processo de adoção, principalmente a respeito da preparação dos futuros pais adotivos evitando assim possíveis frustrações.

5 A PREPARAÇÃO DOS PAIS ADOTIVOS

É importante mencionar que os casos de adoção devem ser trabalhados de maneiras diferentes visto que os mesmos ocorrem de diversas formas. Quando a adoção é pretendida por uma pessoa que não possui filhos biológicos por alguma impossibilidade, a principal questão a ser trabalhada é com relação à expectativa do quanto a criança irá “satisfazer” os desejos dos pais

(Weber, 2006). Os adotantes precisam compreender que a adoção não é uma simples solução para a impossibilidade de gerar filhos, mas uma possibilidade para que a criança abandonada se desenvolva no seio de uma família.

Além disso, existem situações de pessoas interessadas na adoção de crianças com necessidades especiais. Neste caso, deve haver uma preparação especial, com cursos relacionados às dificuldades da criança. No pensamento de Weber (2006, p. 113) “[...] é fato essencial, ressaltar a importância do casal em lidar com o preconceito social, preconceito este que poderá ser duplo, uma vez que eles optaram por uma criança com alguma dificuldade”.

Há também casos de pessoas que já possuem filhos biológicos e desejam adotar outra criança. Neste contexto, é indispensável a preparação dos filhos do casal para que os mesmos reflitem sobre as possíveis reações de ciúmes.

Por fim, outro caso a ser trabalhado está relacionado à pessoas que possuem desejo pela adoção de crianças mais velhas. Quando isso ocorre, os interessados devem ser instruídos tanto sobre as dificuldades que podem ser encontradas como também as facilidades no acolhimento, levando em consideração o repertório de desenvolvimento do adotado. Em conformidade a isto, Weber (2006, p. 113) aponta que:

A literatura e os depoimentos mostram uma certa “regressão” da criança, que mesmo com mais idade, poderá solicitar “colo”, ou querer dormir no quarto com os pais, entre outros. Ela precisa sentir segurança de que será inteiramente aceita. É importante compreender o sistema de crenças, valores e hábitos diferenciados etc.

Ao adotar uma criança mais velha os pais devem compreender que a mesma possui um passado que geralmente é marcado por cicatrizes. É preciso ter em mente sobre a impossibilidade de apagar esse passado, mas por outro lado, deve ser proporcionado momentos em que esta criança expresse seus sentimentos de tristeza, dores e de perda. Essas oportunidades são de extrema importância pois de acordo com Weber (2006) o maior medo de uma criança adotada tardiamente é o de ser devolvida à instituição e isso pode fazer com que a mesma se retraia para evitar um novo abandono.

Portanto, com base nas diferentes situações apresentadas podemos visualizar que é de suma importância a preparação dos futuros pais adotivos. Essa preparação ocorre por meio de técnicos especializados em cada uma das áreas

específicas. Questões psicológicas devem ser tratadas com um psicólogo; questões jurídicas com um advogado; questões pedagógicas com um pedagogo e questões sociais com um assistente social.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário da adoção representa diversas vertentes, mas ocorre principalmente entre as oscilações dos sentimentos de impossibilidade do filho biológico e a adoção como forma de satisfazer essa carência. Essa fantasia, quando intensificada, retira da criança a identificação da maternidade/paternidade na esfera familiar, colocando-as como “estrangeira” neste ambiente. Este sentimento de estranheza pode fazer com que a criança ocupe um lugar de exterioridade no imaginário parental, levando muitas vezes à devolução.

Para que ocorra um bom acolhimento da criança é necessário que a mesma faça parte do imaginário parental como filho o qual dependerá de como os pais adotivos enxergam essa criança, podendo atribuir-lhes certas semelhanças para encontrar nela o que pode ser familiar. Para tanto, é importante que seja feito um acompanhamento e preparação dos futuros pais adotivos para tratar os sentimentos, desejos e expectativas relacionadas à adoção.

Desse modo, para que haja construção do laço de afetividade é preciso que os pais adotivos superem em seu imaginário a ausência do filho biológico. Além do mais, a relação deve ser sustentada pela capacidade de conviver com uma criança pertencente a outra origem, a qual, certamente apresentará tensões conflituosas assim como um filho biológico poderia apresentar.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n.º 8.069/90, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 15 junho de 2019.

CARVALHO, D. M. **Adoção e Guarda**. Belo Horizonte. Del Rey, 2010.

CARVALHO, D. M. **Direito de Família**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

CHAVES, A. **Adoção**. Belo Horizonte. Del Rey, 1994.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO de Presidente Prudente. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2017 – Presidente Prudente, 2017, 110p.

GHIRARDI, Maria Luiza de Assis Moura. **A devolução de crianças e adolescentes adotivos sob a ótica psicanalítica: Reedição de histórias de abandono**. São Paulo, 2008.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

MONCORVO, Arthur Filho - **História da Proteção à Infância no Brasil** - Rio de Janeiro, Paulo Pongetti, 1926

OLIVEIRA, Siro Darlan de. **Nova Lei de Adoção e Causos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SENADO. **A História da adoção no Mundo**. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/contexto-da-adocao-no-brasil/historia-da-adocao-no-mundo.aspx>. Acesso em: 01 de abril de 2019.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. **Aspectos psicológicos da adoção**. Curitiba: Juruá, 2007.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. **Laços de Ternura: pesquisas e histórias de adoção**. Curitiba: Juruá, 2006.